

143
Q

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
- 1.2. Os produtos a serem contratados estão detalhados neste termo de referência e nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabelas abaixo.
- 1.3. O valor máximo da contratação é de R\$ 253.595,96 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27508	Apostila PROERD colorida para alunos do 5º ano material do aluno. Contendo informações sobre drogas para tomada de decisões responsáveis riscos e conseqüências, pressão de colegas; lidando com situação de tensão; bases de comunicação não verbais e escuta ativa, bullying, ajudando os outros, obtendo ajuda dos outros e revisão.	50,00	UN	10,19	509,50
TOTAL						509,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27515	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 1,50m	88,00	UN	33,58	2.955,04
TOTAL						2.955,04
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27516	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 2,00m	25,00	UN	52,00	1.300,00
TOTAL						1.300,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27517	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 3,00m	63,00	UN	77,99	4.913,37
TOTAL						4.913,37
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27520	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Horizontal (arte a definir colorida) 3,00cm x 4,00m com 22 arruelas (ilhós fixados na lona)	42,00	UN	242,35	10.178,70
TOTAL						10.178,70
Lote: 6 - Lote 006						
1	27519	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 2,00cm x 3,00m com 20 arruelas (ilhós fixados na lona)	6,00	UN	223,26	1.339,56
TOTAL						1.339,56
Lote: 7 - Lote 007						
1	27518	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 1,50cm x 3,00m com 16 arruelas (ilhós fixados na lona)	56,00	UN	182,99	10.247,44
TOTAL						10.247,44
Lote: 8 - Lote 008						
1	27527	Bloco de atestado (com timbre 15 cm x 21 cm) c/ 50	100,00	UN	11,83	1.183,00
TOTAL						1.183,00
Lote: 9 - Lote 009						
1	27529	Bloco de Laudo Médico para Autorização de APAC (com timbre 20,5 cm x 28,5 cm) c/ 50	10,00	UN	13,47	134,70
TOTAL						134,70
Lote: 10 - Lote 010						
1	27533	Bloco de Laudo Médico para Solicitação de Procedimentos BPA-I 21cm X 29,5 cm c/ 50	2,00	UN	12,57	25,14
TOTAL						25,14
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	27532	Bloco de Referência e Contra Referência (20,5 cm x 28,5 cm) c/50	150,00	UN	6,49	973,50
TOTAL						973,50
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27530	Bloco de TFD tratamento fora do domicilio (21 cm X 29,5 CM) c/50	100,00	UN	9,73	973,00
TOTAL						973,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27526	Bloco Receituário Branco (com timbre 15 cm x 21 cm) c/ 50	150,00	UN	9,95	1.492,50
TOTAL						1.492,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27534	Boletim Diário de Consultas Medica e Triagem (21 cm x 30,5 cm) c/50	250,00	UN	8,04	2.010,00
TOTAL						2.010,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27509	Brasão adesivo municipal medindo 35cmx37cm com ano da gestão para veiculos, maquinários e implementos.	154,00	UN	10,82	1.666,28
TOTAL						1.666,28
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27502	Carimbo automático personalizado – 38 x 14mm. Impressão em preto.	44,00	UN	16,78	738,32
TOTAL						738,32
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27501	Carimbo automático personalizado – 40 x 60mm. Impressão em preto.	56,00	UN	41,13	2.303,28
TOTAL						2.303,28
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

143
9

146
g

1	27503	Certificado impresso em papel foto (arte a definir) nas medidas 21cm de altura por 30 cm de comprimento, impresso em modo paisagem com ótima resolução da imagem.	500,00	UN	2,67	1.335,00
TOTAL						1.335,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27536	Crachá personalizado (identificação dos profissionais da Saúde) Crachá em PVC; Dimensões: 0,76 x 54 x 85 mm; Orientação: Horizontal/ Paisagem; Foto digitalizada 3X4; Impressão colorida; Dados Variáveis – Frente do crachá: Nome, Cargo, Setor; Verso: Logotipo da Contratante, Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central)	100,00	UN	14,56	1.456,00
TOTAL						1.456,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27504	Diário de bordo – diário de bordo com 100 folhas 29 x 21 Capa dura em brochura. Com logó do município. Arte conforme modelo a ser encaminhado.	155,00	UN	10,85	1.681,75
TOTAL						1.681,75
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27499	Envelope grande 34 x 24 cm com timbre a definir	2.600,00	UN	1,02	2.652,00
TOTAL						2.652,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27500	Envelope médio 20 x 28 cm com timbre a definir	1.750,00	UN	1,06	1.855,00
TOTAL						1.855,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27514	Faixa em tecido de primeira qualidade escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 3,00 m.	74,00	UN	186,85	13.826,90
TOTAL						13.826,90
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27528	Ficha Clínica dupla, Odontograma, Anamnese – Odontologia pequena	600,00	UN	9,83	5.898,00

147

TOTAL						5.898,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27531	Ficha de Controle de Aprazamento / Imunização (14,5 cm por 21 cm)	200,00	UN	0,35	70,00
TOTAL						70,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27535	Folhetos, medindo 15 x 20 cm, offset 75g, 4x4 Cores, com arte a definir e fotolito	2.500,00	UN	0,20	500,00
TOTAL						500,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27524	Mapa de vacina (arte a definir 1,20 cm x 1,60 cm) Colorido com legenda e marcadores.	2,00	UN	98,23	196,46
TOTAL						196,46
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27523	Mapa demográfico da cidade (arte a definir 1,20 cm x 1,60 cm) colorido com legenda e marcadores.	3,00	UN	98,23	294,69
TOTAL						294,69
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27525	Mapa estrutural da Unidade Básica de Saúde (arte a definir 3,00 x 2,50) colorido com legenda e marcadores.	2,00	UN	331,08	662,16
TOTAL						662,16
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27521	Painel banner backdrop eventos Primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 4,00m com ilhós	40,00	UN	822,50	32.900,00
TOTAL						32.900,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27505	Pasta de processo administrativo com timbre	1.710,00	UN	1,58	2.701,80

148
Q

		municipal material papelão				
TOTAL						2.701,80
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27506	Pasta individual de aluno med. 55 x 37 cm corte e vinco, guilhotina dobra mecanizada, folha em offset 240 g/m² c/ 1x0 cores	1.754,00	UN	1,53	2.683,62
TOTAL						2.683,62
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27512	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital Div. Cores 1,50 x 1,50 m.	38,00	UN	577,13	21.930,94
TOTAL						21.930,94
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27513	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital Div. Cores 1,50 x 3,00 m.	59,00	UN	600,25	35.414,75
TOTAL						35.414,75
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27510	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES (incluindo arte a definir) 1,00 M X 1,50 M	40,00	UN	386,80	15.472,00
TOTAL						15.472,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27511	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES (incluindo arte a definir) 1,00M X 3,00 M	42,00	UN	662,08	27.807,36
TOTAL						27.807,36
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27522	Placa de inauguração medindo 60cm x 80cm aço inox com as informações dos prédios ano de gestão, prefeito, vice prefeito, vereadores etc.	38,00	UN	1.029,72	39.129,36
TOTAL						39.129,36
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	27507	Requisição manual 3 vias carbonadas talão com 50 folhas. Todas as vias tem que seguir uma sequência numérica para controle sendo 200 com a descrição voltada para abastecimento do posto de gasolina. Sendo 100 com a descrição voltada para serviço de borracharia.	306,00	UN	7,14	2.184,84
TOTAL						2.184,84

- 1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme a necessidade do órgão ou entidade.
- 1.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 84, § 1º, da Lei 14.133/21, desde que justificada a vantagem para a Administração e observado o preço praticado no mercado.
- 1.3. Em anexo quantidades de produtos por setores e mapa de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A compra dos bens em material gráfico, Banners, placas é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do órgão, que dependem da aquisição desses produtos para atendimento das atividades campanhas e ações programadas, alguns dos produtos são necessários para o andamento das atividades diárias de todos os setores. A aquisição destes materiais é indispensável para o andamento e programações do ano de 2024, contratação está alinhada com o interesse público, uma vez que contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.
- 2.2. Alguns materiais como envelope e diário de bordo são utilizados todos os dias nas atividades diárias, tendo em vista que todos os setores utilizam esses materiais é necessário realizar a compra dos mesmos.
- 2.3. A aquisição de material gráfico, Banners, placas trará benefícios o melhor atendimento público através das programações de campanhas e ações e alguns produtos gráficos trará melhoria na eficiência das atividades administrativas e operacionais do dia a dia. Resultando em um melhor atendimento às demandas da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A empresa selecionada por meio do processo licitatório será responsável pela entrega dos produtos de material gráfico, Banners e placas, conforme o cronograma e as especificações estabelecidas no contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais gráficos de alta qualidade, que atendam às necessidades de comunicação visual da Prefeitura, tais como banners, placas e faixas. Os produtos devem possuir as seguintes características:

- 4.1. Qualidade: Os materiais gráficos devem ser impressos em alta resolução, com cores vivas e nítidas, e excelente acabamento, garantindo a durabilidade e a efetividade na comunicação das informações.
- 4.2. Desempenho: Os materiais devem ser resistentes ao desgaste, às intempéries e à exposição prolongada ao sol, garantindo sua durabilidade e preservação das informações.
- 4.3. Compatibilidade: Os materiais gráficos devem ser compatíveis com os diferentes formatos de mídia e suportes de fixação utilizados pela Prefeitura, facilitando a instalação e a exposição em eventos e locais públicos.
- 4.4. Personalização: Os produtos devem permitir a personalização dos layouts, incluindo a inserção de logotipos, imagens, textos e demais elementos gráficos, conforme a identidade visual da Prefeitura e as necessidades específicas de cada campanha.
- 4.5. Dimensões e formatos: Os materiais gráficos deverão ser fornecidos em diversos tamanhos e formatos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, atendendo às necessidades e exigências das diversas campanhas e ações promovidas pela Prefeitura.

150
8

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 15 dias após requisição conforme setor solicitante, as especificações dos produtos personalizados como banners e faixas serão especificadas nas requisições
- 5.2. A aquisição dos produtos será realizada conforme necessidade de cada setor solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Gilmara Neris de Souza Prado, indicado pela Diretoria competente para Aquisição.
- 6.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

151
2

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza e o valor estimado do objeto.
- 9.2. Os fornecedores deverão apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital.
- 9.3. As propostas serão avaliadas no pregão eletrônico conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e os princípios da Lei 14.133/2021.
- 9.4. Em caso de empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação, como a ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, e o sorteio, quando aplicável.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os produtos serão recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias, após o envio da requisição a empresa.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos.
- 10.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

152
Q

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. Parecer contábil em anexo.

153
Q

**ANEXO III –
DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 32/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

154
9

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 32/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60
(sessenta) dias.

Prazo de entrega:
Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

199
8

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG ____ SSP/ ___, nos termos do Decreto Municipal nº/___; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 32/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 29/2024, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

196
Q

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 32/2024.
- 6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
 - a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

154

- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

158
A

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

159

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidas subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá

concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 32/2024.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, _____ de
_____ de
2024.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

161
2

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico 32/2024.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Edital de Licitação

Data: 25/06/2024

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com o edital e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico de edital do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Cavalcante

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

163
g

PARECER JURÍDICO Nº 149/2024

Processo Administrativo nº 58/2024

Licitação (Pregão Eletrônico) nº 32/2024

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento

Processo licitatório. Aquisição de Materiais gráficos. Parecer favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação aventada.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao fim da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que deve fazer o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica (art. 53).

Tal análise, que se dá por meio de um parecer jurídico, deve apreciar o processo licitatório por meio de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, com linguagem simples, compreensível, clara e objetiva, analisando todos os elementos indisponíveis à contratação, expondo os fatos e os fundamentos jurídicos levados em consideração (art. 53, § 1º).

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, para a realização de processo licitatório destinado à "Aquisição de Materiais Gráficos".

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação e autorização para o processo licitatório; (2) Documento de formalização da demanda (DFD); (3) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação; (4) Estudo técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

164
P

preliminar (ETP); (5) pesquisa de preços e mapa de preços; (6) Parecer Contábil nº 87/2024; (7) minuta do edital e seus anexos; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico sobre o Edital de Licitação.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. A Lei nº 14.133/2021 prevê a modalidade de licitação denominada **pregão**, a qual deve ser obrigatória nos casos de aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, através do critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 28, I), por meio do rito procedimental comum (art. 17).

Bens e serviços comuns conforme o parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Conforme consta nos autos, há Termo de Referência elaborado para o objeto em apreço, compatível com a definição de bens comuns, posto que seus padrões são aferidos consoante mercado correlato, bem como realização da pesquisa de preços.

Como se observa, a utilização da modalidade pregão é possível nos casos em que não há a necessidade de profundas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado, sendo o caso do presente processo licitatório.

A forma eletrônica do pregão deve ser preferencialmente adotada por conta da previsão contida no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A fase preparatória do pregão, a nosso ver, está em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

169
9

O procedimento de licitação escolhido foi o Registro de Preços, instituto previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

O edital da licitação deve trazer todos os requisitos exigidos pelo art. 82 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências."

Ressalto, ainda, que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições, conforme §5º do art. 82 da Lei 14.133:

"I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

166

- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original."

O procedimento licitatório Registro de Preços não obriga a Administração a contratar com o vencedor. O vencedor não tem a garantia de que se o Estado for contratar, irá contratar com ele. Nessa espécie de procedimento, os bens ficam à disposição do poder público que poderá adquiri-los, no decorrer do ano, conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias.

2.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O edital de licitação segue o padrão utilizado pelo Município nos pregões eletrônicos em geral. E, em termos jurídicos, está de acordo com a legislação vigente, de igual forma, a minuta do contrato, que consta em seu anexo. Com efeito, preconiza a Lei 14.133:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

167

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo Administrativo, afere-se que o procedimento licitatório se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais.

3. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a “*Aquisição de Materiais Gráficos*” que são atendidos pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

168
169

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a referida contratação é ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo STF no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Min. Carlos Velloso, Mandado de Segurança 24.073/DF e MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim vejamos:

MS 24073/DF – “O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa...”

MS 24.631 – “É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa”.

CONSELHO FEDERAL DA OAB

Súmula 6 – Os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.

Súmula 7 – Os advogados públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

169
2

confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.

Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei 14.133, o Decreto lei nº 2.848/1940 (Código Penal), bem como os Princípios que regem a matéria, notadamente, Legalidade, Impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos da Lei 14.133, estas são as considerações da Advogada Pública municipal acerca da fase preparatória do certame.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela **legalidade** do procedimento preparatório da presente licitação, e da minuta do Edital com seus anexos, além de ser favorável a realização do certame por meio da modalidade pregão eletrônico e do sistema de Registro de Preços.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de junho de 2024.

RAFAELA SEDASSARI MORAES

OAB/PR 105.870

Advogada Pública

170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$253.595,96 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/06/2024 às 08h30min do dia 02/07/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/07/2024 às 08h59min do dia 11/07/2024.

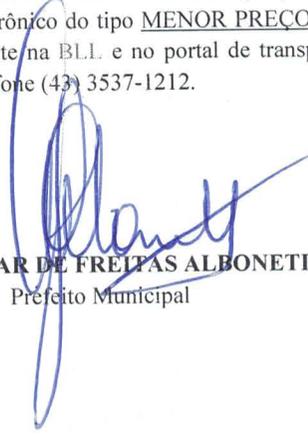
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 32/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/06/2024, diretamente na B.L.L. e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 26/06/2024.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2024 NA FORMA
ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$253.595,96 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/06/2024 às 08h30min do dia 02/07/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/07/2024 às 08h59min do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 32/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/06/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 26/06/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:43BC4B46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024. Edição 3054

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RIBUNA DO VALE

diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

TV Editora e Gráfica

CNPJ 28.454.259/0001-21

Antônio de Castro Vilas Boas, 138, Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR

Fone/Fax: 43-3534.4114

Impressão - TV Editora e Gráfica - CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138, Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial

Priscila Simões - (43) 99619-9645

tribunadovale@gmail.com - tribunadovale@uol.com.br

Journalista Responsável

Glady's Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Endeças Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

circulação: Abatiá | Andriá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará
| Capivari | Conselheiro Mairim | Figueira | Guapirama | Ibaiti | Itambaracá
| Jacarezinho | Jaguariava | Japira | Joaquim Távora | Jundiaí do Sul |
| Itaipava | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé
| Santa Maria | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sen-
| Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião
do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

para atividades de preparação de leite, com sua unidade instalada na Rua
José Alexandre Pinto - 151, Parque Jandira, Cep 86430-000, Município
de Santo Antônio da Platina/PR.

O empreendimento USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA SA
47.964.911/0032-07 torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e
Terra do Paraná) Licença de Operação (LO) para atividades de preparação
de leite, com sua unidade instalada na Rua José Alexandre Pinto - 151,
Parque Jandira, Cep 86430-000, Município de Santo Antônio da Platina/PR.

atividades de fornos para produção de carvão, localizado no Sítio São
Miguel, zona rural, Bairro Barra Seca, Cep 84.930-000, Município de
Jaciara/PR.

O empreendimento Geerson de Oliveira, CPF 655.348.679-49 torna
público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT)
Licença de Operação (LO) para funcionar atividades de fornos para
produção de carvão, localizado no Sítio São Miguel, zona rural, Bairro
Barra Seca, Cep 84.930-000, Município de Jaboti/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/07/2024,
em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas
mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme
especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$253.595,96 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e
Noventa e Seis Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/06/2024 às 08h30min do dia 02/07/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/07/2024 às 08h59min do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 32/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos
interessados a partir do dia 27/06/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 26/06/2024.

*Edição 5055
27/06*

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO
60/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MEI/ME E EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE COLETA DE
RESÍDUOS HOSPITALARES
RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 17/07/2024 ATÉ
AS 09h.

INÍCIO DA SESSÃO:
17/07/2024 A PARTIR DAS 09h01.

LOCAL: www.blcompras.org.br.

DISPONIBILIDADE DO
EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITA
MENTE, PELO E-MAIL:
municipiocambará@gmail.com e
Portal Transparência.

Cambará, 26 de junho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

173
D

PORTARIA Nº. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

